



Programa de
Pós-Graduação em
Física – PPGF
<https://ppgf.uern.br/>

EDITAL 01/2022 – PPGF/UERN

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS EM FÍSICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGF-UERN) tornam público, pelo presente edital, as normas aqui especificadas do processo seletivo para admissão ao corpo discente dos cursos de MESTRADO ACADÊMICO EM FÍSICA e DOUTORADO ACADÊMICO EM FÍSICA no período 2022.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) à vaga nos cursos de mestrado ou doutorado, portadores(as) de diploma ou concluintes de curso superior na área de Física ou em área correlata reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 1.2. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas, nomeada pelo Colegiado do PPPGF-UERN.
- 1.3. O candidato(a) que participar da seleção também estará concorrendo a bolsas de estudos (financiadas pela CAPES, CNPq, FAPERN ou outras) dentro da disponibilidade de oferta e de acordo com as normas estabelecidas pela agência financiadora. A aprovação, na seleção, do(a) candidato(a) não implicará em compromisso de concessão de bolsa.
- 1.4. Contatos para mais informações:
Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física - PPGF/UERN,
Campus Universitário Central, Av. Prof. Antônio Campos, S/N, BR 110-km 46, Costa e Silva, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.
Home page: <http://ppgf.uern.br/>
e-mail: **ppg.fisica@uern.br** (contato preferencial)
Fone: (84) 3315-2235 - Fax: (84) 3315-2235.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições, objeto deste edital, serão realizadas **exclusivamente via internet, pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA da UERN**, no período de inscrição. O link para inscrição será disponibilizado no site do PPGF-UERN: <https://ppgf.uern.br/>. Toda a documentação do item 2.5 deverá ser **digitalizada e organizada na mesma ordem** em que estão relacionadas do item 2.5.1 a 2.5.16, em arquivo único no formato .pdf e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão (SIGAA).
- 2.2. O período de inscrições será de 04/05/2022 a 22/05/2022.
- 2.3. Em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, o candidato deverá apresentar no ato da Matrícula Institucional todos os documentos originais correspondentes aos enviados no formato digital durante a inscrição.
- 2.4. A relação dos inscritos homologada pela Comissão de Seleção e Bolsas estará disponível no site do PPGF-UERN (<http://ppgf.uern.br/>) e no Jornal Oficial da FUERN - JOURNAL (<http://portal.uern.br/journal/>) a partir do dia 25/05/2022.
- 2.5. O candidato deve dispor dos seguintes documentos para se inscrever no processo seletivo:
 - 2.5.1. Formulário de Inscrição (ANEXO VI) preenchido e devidamente assinado;
 - 2.5.2. Uma foto 3x4 atual (a ser inserida no formulário de inscrição);
 - 2.5.3. Registro Geral (RG);
 - 2.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 2.5.5. Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;
 - 2.5.6. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros;
 - 2.5.7. Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte válido, em caso de candidatos estrangeiros;
 - 2.5.8. Certificado de quitação do serviço militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino (ex. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção; Certificado de Dispensa de Incorporação);
 - 2.5.9. Diploma de curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou declaração de CONCLUSÃO emitida

- pelo setor competente da instituição onde estuda, ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena, com previsão de **conclusão até a data da primeira Matrícula Institucional**;
- 2.5.10. Histórico escolar do curso de graduação;
 - 2.5.11. Curriculum vitae no **modelo Lattes**;
 - 2.5.12. Diploma de curso de mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC, para os candidatos à vaga de doutorado;
 - 2.5.13. Histórico escolar do curso de mestrado, para os candidatos à vaga de doutorado;
 - 2.5.14. Ementas das disciplinas cursadas dentre as disciplinas listadas no Anexo III deste Edital **com suas respectivas bibliografias**;
 - 2.5.15. Documentos comprobatórios dos itens listados no Anexo IV deste Edital para todos os grupos (de I a V);
 - 2.5.16. Duas cartas de recomendação (ANEXO VII) de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado ou trabalhado. Com objetivo de manter o sigilo das informações, as cartas devem ser enviadas pelo recomendante diretamente para o e-mail do PPGF-UERN ppg.fisica@uern.br, utilizado seu e-mail institucional e indicando como assunto: **“Carta de recomendação para [nome do candidato]”**. O prazo final para o envio **encerra-se ao final do período de inscrição**.
- 2.6. A ausência de qualquer dos documentos listados nos itens 2.5.1 a 2.5.11 implicará no indeferimento da inscrição.
 - 2.7. Na ausência dos documentos listados nos itens 2.5.12 a 2.5.16, será atribuída a pontuação zero aos itens relacionados a eles nos anexos III, IV e V.
 - 2.8. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos dos anexos III e IV, sendo atribuída a pontuação zero aos campos não preenchidos.
 - 2.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 2.10. O(A) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital ao se inscrever neste processo seletivo.
 - 2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF-UERN ou e, em instância superior, quando for o caso, pelos órgãos competentes da UERN.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.5.
- 3.2. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Doutorado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.5.
- 3.3. Em cumprimento da Resolução N° 71/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado em Física e 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para os servidores(as) técnico-administrativos efetivos(às) da UERN. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.
- 3.4. O(a) candidato(a) deverá informar sua pretensão de concorrer às vagas reservadas para técnico-administrativos no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 2, preencher e apresentar a TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo X) no ato da inscrição.
- 3.5. Em conformidade com Resolução N° 73/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que dispõe da disponibilidade de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para negros(as), pardos(as), indígenas. Também serão reservados o percentual de 5% das vagas, de forma independente, em ambos cursos para pessoas com deficiência. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.
- 3.6. As vagas remanescentes dos itens 3.3 e 3.5 deverão ser distribuídas entre os(as) candidatos(as) não atendidos(as) pelas resoluções N° 71/2020 e N° 73/2020 do CONSEPE/UERN.
- 3.7. O PPGF-UERN não fica obrigado a preencher o total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VI).
- 4.2. O(a) candidato(a) deverá informar sua condição no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 5, e solicitar os procedimentos especiais de que necessita para se submeter às etapas de avaliação previstas neste Edital, justificando todas as solicitações.
- 4.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.4. Serão asseguradas às pessoas com deficiência, inscritas neste processo seletivo, as condições adequadas à sua participação no certame de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei 13.146/2015, e em conformidade com as solicitações feitas no Formulário de Inscrição (anexo VI).
- 4.5. As pessoas com deficiência que não declararem sua condição e/ou solicitarem procedimentos especiais, conforme o item 4.2, não poderão recorrer em favor da sua situação.
- 4.6. Este Edital também considera procedimento especial o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista.
- 4.7. Conforme prevê o Decreto Federal 5.626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme o item 4.2.
- 4.8. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado, no ato da Matrícula Institucional, laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, podendo o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, a qualquer momento.
- 4.9. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 5.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VIII).
- 5.2. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo/indígena, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- 5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, conforme campo específico indicado no Anexo VI, item 2, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.
- 5.4. Os candidatos às vagas previstas na Resolução N° 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.5. A comprovação da condição alegada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas é obrigatória no ato da Matrícula Institucional e deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da Matrícula Institucional, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por três lideranças indígena local.
 - 5.5.2. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução n° 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa n° 05, de 13 de julho de 2021.
- 5.6. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.7. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.8. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

- 5.9. Na desistência de candidatos autodeclarados negro/pardo/indígena, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 6.1. Caberá à Comissão de Seleção e Bolsas a decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento dos quesitos descritos no item 2.5 deste Edital.
- 6.2. O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
- 6.2.1. Prova Escrita, a ser realizada das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília), conforme o cronograma e em local previamente informado;
 - 6.2.2. Entrevista, a ser realizada conforme o cronograma e em local previamente informado;
 - 6.2.3. Análise de Históricos: da graduação e/ou mestrado;
 - 6.2.4. Análise do Currículo;
 - 6.2.5. Análise de Cartas de Recomendação.
- 6.3. A Prova Escrita será avaliada por no mínimo 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos nas notas, haverá um terceiro examinador.
- 6.4. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 6.5. A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório, as demais etapas terão caráter classificatório.
- 6.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita será eliminado(a) do processo seletivo e não participará das demais etapas.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes critérios:
 - 7.1.1. Ter obtido nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita;
 - 7.1.2. Ter se submetido à Entrevista;
 - 7.1.3. Ter se submetido às etapas descritas nos item 6.2, sendo atribuída nota zero a quem não apresentar as 02 (duas) cartas de recomendação na etapa descrita no item 6.2.5;
 - 7.1.4. Ter sido classificado, em ordem decrescente da nota final descrita no item 7.2, dentro dos limites de vagas constantes neste Edital.
- 7.2. A nota final do candidato será calculada a partir das notas parciais obtidas em cada etapa do processo seletivo e conforme descrito no Anexo I, para o Curso de Mestrado, ou Anexo II, para o Curso de Doutorado. A fórmula utilizada para o cálculo da nota final será a seguinte:

$$NF = 0,5 \times NPE + 0,2 \times (NE + NH) + 0,05 \times (NC + NCR),$$

onde:

NF = Nota Final do(a) candidato(a);

NPE = Nota da Prova Escrita;

NE = Nota da Entrevista;

NH = Nota do Histórico;

NC = Nota do Currículo normalizada pela maior nota obtida entre os candidatos;

NCR = Nota das cartas de recomendação.

- 7.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado durante a vigência deste Edital.
- 7.4. O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido perderá sua posição na fila de classificação, a qual será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista.
- 7.5. O candidato que faltar à Matrícula Institucional será reclassificado no final da fila. Havendo mais de um candidato faltoso a ordem de reclassificação respeitará a ordem da classificação original.
- 7.6. O(a) candidato(a) faltoso poderá fazer Matrícula Institucional no prazo de vigência deste Edital, desde que seja reconvocato pelo PPGF-UERN.
- 7.7. As novas convocações obedecerão a ordem da lista de reclassificação.

- 7.8. As regras de reclassificação dos faltosos nas demais convocações serão as mesmas adotadas na primeira convocação.
- 7.9. O PPGF-UERN não fica obrigado a realizar novas convocações.
- 7.10. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:
- 7.10.1. Maior nota na Prova Escrita;
 - 7.10.2. Maior nota na Entrevista;
 - 7.10.3. Maior nota no Histórico;
 - 7.10.4. Maior nota no Currículo;
 - 7.10.5. Maior nota nas cartas de recomendação;
 - 7.10.6. Maior idade.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ETAPAS DE SELEÇÃO
02/05/22	Publicação do Edital.
03/05/22	Prazo final para pedido de impugnação do Edital.
04/05/22	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital.
04 a 22/05/22	Período de Inscrições.
23/05/22	Resultado Parcial dos pedidos de atendimentos especiais.
24/05/22	Prazo final para solicitar reconsideração do resultado dos pedidos de atendimento especial.
25/05/22	Resultado final dos pedidos de atendimento especial.
25/05/22	Divulgação da relação das inscrições homologados ou não homologadas.
26/05/22	Prazo final para pedido de reconsideração do resultado das inscrições homologadas ou não homologadas.
27/05/22	Resultado final das inscrições.

01/06/22	Data da Prova Escrita.
07/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da Prova Escrita.
08/06/22	Prazo final para recursos ao resultado da Prova Escrita.
10/06/22	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita e convocação para as entrevistas.
14 a 15/06/22	Período das entrevistas.
16/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da Entrevista.
17/06/22	Prazo final para recorrer do resultado da Entrevista.
21/06/22	Divulgação do Resultado Final da Entrevista.
21/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da seleção.
22/06/22	Prazo final para recursos ao resultado da seleção.
24/06/22	Divulgação do Resultado Final da seleção.
29 a 30/06/22	Período de matrículas institucionais.
23/12/22	Encerramento da vigência deste Edital

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados de todas as etapas da seleção serão divulgados no sítio do PPGF: <http://ppgf.uern.br/>.
- 9.2. O resultado final da seleção será divulgado no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/> e no jornal oficial da UERN – JOURN: <http://portal.uern.br/journ/>.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.
- 10.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.
- 10.3. Serão admitidos pedidos de recursos das inscrições homologadas, conforme item 8.
- 10.4. Serão admitidos pedidos de recursos de atendimentos especiais conforme item 8.
- 10.5. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da Prova Escrita; e resultado final do processo seletivo.
- 10.6. As impugnações e recursos relacionados a este Edital deverão ser feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado no Anexo IX, dirigidos à Coordenação na data definida no item 8, das 8h às 11h, para a etapa específica do Processo Seletivo, devidamente assinado e protocolada na Secretaria do PPGF/UERN no endereço informado no item 11.1.
- 10.7. Os resultados dos recursos e impugnações serão divulgados do site <https://ppgf.uern.br/>.
- 10.8. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. A Matrícula Institucional no curso deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, nas datas e horários informados quando da publicação do Resultado Final da Seleção, na Secretaria do PPGF/UERN, localizada no endereço:
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte–UERN
Faculdade de Ciências Exatas e Naturais–FANAT
Programa de Pós-Graduação em Física–PPGF
Av. Prof. Antônio Campos, s/n
Presidente Costa e Silva
Campus Central
Mossoró/RN
CEP: 59625-620
- 11.2. No ato da Matrícula Institucional, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estuda. Neste último caso, o candidato

- fica obrigado a apresentar o Diploma do Curso de Graduação em um prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de perder a vaga no Curso.
- 11.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado ou Doutorado em Física somente se concretizará pela sua Matrícula Institucional. A não realização da Matrícula Institucional no período indicado poderá fazê-lo durante a vigência deste Edital, observando o estabelecido nos itens 7.4 e 7.5 , cabendo à coordenação do PPGF-UERN convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da Matrícula Institucional.
 - 11.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.
 - 11.5. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígena local. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.
 - 11.6. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional. Esses documentos deverão ser apresentados em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.
 - 11.7. A vigência deste Edital encerra-se no dia 24 de dezembro de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo.
- 12.2. As ferramentas e conexão de Internet usadas para realização da inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O PPGF-UERN não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição.



Programa de
Pós-Graduação em
Física – PPGF
<https://ppgf.uern.br/>

- 12.3. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF (Anexo XI), em instância superior, pelos órgãos competentes da UERN.
- 12.4. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, provas e Matrícula Institucional do candidato, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados.
- 12.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do PPGF.
- 12.6. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: ppg.fisica@uern.br. Fone: (84) 3315-2240.
- 12.7. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com as normas do processo seletivo.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2022

Comissão de Seleção e Bolsas



Programa de
Pós-Graduação em
Física – PPGF
<https://ppgf.uern.br/>

ANEXOS DE I A XI

Disponíveis na aba “Seleção” em: <https://ppgf.uern.br/>